



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Câmara Municipal de Serrana

**APROVADO em única discussão
e votação, na 13ª sessão
ordinária em 05/09/2023.**

**PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/2023

**Concede Título de Cidadão Serranense ao Sr.
Vanderlei Gabaneli pelos relevantes serviços
prestados ao Município de Serrana.**

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica, por este Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Serranense ao **Sr. Vanderlei Gabaneli** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

Art. 2º A outorga da láurea a que se refere o artigo anterior se dará em Sessão Solene especialmente designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal, na parte reservada ao Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serrana

Serrana, 14 de Agosto de 2023


ANDRÉIA DE SANT'ANNA PONCIANO PRATES

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

DESPACHO

APROVADO.

Encaminhe-se a quem de direito.

Serrana, ____/____/2023

**Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente**



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

BIOGRAFIA

Vanderlei Gabaneli, desde criança sempre trabalhou como serralheiro artístico na cidade de São Paulo, na nossa cidade de Serrana trabalhou na manutenção da Usina da Martinopólis, na prefeitura e Santa Casa da Misericórdia.

Vanderlei é irmão caçula de Angelina, Liade, Delirde, Nelson e Osvaldo.

É casado com Daicy de Araújo Gabaneli, onde teve três filhas Cyntia, Cyndi e Cynira.

É filho caçula de Higino e Hernilinda.

Trabalhou com caridade desde 1984, quando chegou em Serrana.

Fundou o

primeiro Centro Espírito na rua João Amâncio, número 208.

Como a demanda era muito grande houve a necessidade de outra estrutura, fundou outro Centro Espírito na rua Silvio Titoto, número 70, onde ajudava várias famílias em situações de vulnerabilidade como: alimentos, roupas, remédios, leite, entre outros. Sempre com muito carinho e dedicação.

Desde quando chegou a nossa cidade, a necessidade de ajudar o próximo era grande, sempre estava pronto para fazer caridade.

Todas as estruturas foram com a ajuda de empresários, lojistas e amigos que se comoveram com a causa.

Assim foi conquistando seus objetivos e passando bênçãos há quem necessitava, através de doações

Esta necessidade surgiu de anos de caridade.

Não ficou nenhum momento de braços cruzados, fazendo o possível e o impossível para vencer a jornada de vida.

DESPACHO

APROVADO.

Encaminhe-se a quem de direito.

Serrana, __/__/2023

Paulo Roberto Cassiolato Filho
Presidente



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Decreto Legislativo nº 68/2023.

Assunto: Concede Título de Cidadão Serranense ao senhor Vanderlei Gabaneli, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

Autoria: Vereadora Andréia Prates.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Decreto Legislativo nº 68/2023, de autoria da Vereadora Andréia Prates, que concede Título de Cidadão Serranense ao senhor Vanderlei Gabaneli, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

II – CONCLUSÃO:

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas da Câmara Municipal, nos termos do art. 17, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais previstas no art. 137, parágrafo único, inciso II do Regimento Interno.

No mais, salienta-se que a tramitação e votação do presente projeto deve observar o art. 349 e seguintes do Regimento Interno.

III – VOTO:

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 29 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente

MARIA DA SILVA

Data: 05/09/2023 09:05:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 68/2023, autoria da Vereadora Andréia Prates, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 29 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br **AIRTON JOSE BIS**
Data: 05/09/2023 11:39:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARIA DA SILVA**
Data: 05/09/2023 09:10:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Documento assinado digitalmente
gov.br **THIAGO HENRIQUE DE ASSIS**
Data: 05/09/2023 15:35:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação